Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 147 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.956

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decréta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.$ 6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros), para atender as despesas com a confecção de moveis escolares.

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Cobrança da Divida Ativa do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1.956

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1.956.

José Pedros de Oliveira
Secretário.